



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 072/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MONITORES, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professores e Monitores, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na quantidade, cargos, carga horária e remuneração constante do Artigo 2º, da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivarão conforme as especificações do Quadro que segue:

Número vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Remuneração
01	Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa	20 horas	R\$. 2.272,81
01	Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	20 horas	R\$. 2.272,81
01	Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Artes	20 horas	R\$. 2.272,81
01	Professor Ensino Fundamental Anos Finais - História	20 horas	R\$. 2.272,81
01	Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física	20 horas	R\$. 2.272,81
01	Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa	20 horas	R\$. 2.272,81
05	Professor Área de Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	20 horas	R\$. 2.272,81
04	Monitor de Educação Infantil	20 horas	R\$. 1.175,44

PROTOCOLO

Nº 124
EM 08/12/2022
Quaresima F. Jara

AFIXADO
EM 08/12/2022
RETIRADO
EM...../...../.....



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Art. 3º – O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, nos termos dos Incisos I e II, do Artigo 35, da Lei Municipal Nº 087/01, decorre da falta de Professores e Monitores, concursados e nomeados para os cargos, ou legalmente afastados dos seus respectivos cargos; da ausência de Servidores no Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal e do Município disponíveis para as tarefas à serem executadas pelos contratados; e, pela necessidade e interesse público desses Servidores para atuarem junto ao sistema municipal de ensino.

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

Art. 5º - As contratações de que trata a presente Lei, serão realizadas pelo período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogadas pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, podendo ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção de alguns ou de todos os motivos que deram origem as mesmas, e que estão previstos no Art. 3º da presente Lei.

Art. 6º - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza Administrativa, ficando assegurados aos Contratados os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho e na Lei Municipal Nº 087/01, de 27 de dezembro de 2001, com suas alterações, quando for o caso, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal vigente:

05.06.12.361.0025.2.072 – 31.90.11.00.00.00.00
05.06.12.361.0025.2.072 – 31.90.13.00.00.00.00
05.06.12.365.0025.2.113 – 31.90.11.00.00.00.00
05.06.12.365.0025.2.113 – 31.90.13.00.00.00.00

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

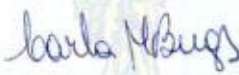
Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Projeto de Lei Nº 072/2022

JACUIZINHO/RS, 05 de dezembro de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Carla Maria Bugs
Secretária Municipal da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 072/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 072/2022, que **Autoriza a Contratação de Professores e Monitores, por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

Resumidamente a presente Matéria está pleiteando a contratação temporária para os seguintes cargos:

01 Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa	20 horas	R\$. 2.272,81
01 Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Matemática	20 horas	R\$. 2.272,81
01 Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Artes	20 horas	R\$. 2.272,81
01 Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – História	20 horas	R\$. 2.272,81
01 Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Educação Física	20 horas	R\$. 2.272,81
01 Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Inglesa	20 horas	R\$. 2.272,81
05 Professor Área Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	20 horas	R\$. 2.272,81
04 Monitor Educação Infantil	20 horas	R\$. 1.175,44

A necessidade da contratação de um Professor de Ensino Fundamental Séries Finais de Língua Portuguesa vem desde o final do ano de 2019, quanto a Professora titular desse cargo, Ladimara Fiuza Bertolin, pediu demissão. Com as restrições impostas pela pandemia nos anos de 2020 e 2021, com aulas ministradas de forma remota, a Administração Municipal conseguiu contornar a falta desse Professor, da mesma forma que no corrente ano de 2022, a situação vem sendo contornada com extensão de carga horária para outros professores. No entanto, para uma melhor qualidade de ensino e aprendizado dos alunos, se faz necessário um Professor específico para a matéria de Língua Portuguesa.

A contratação de um Professor de Matemática para as Séries Finais do Ensino Fundamental é para substituir a titular desse cargo, Professora Taís Niederauer, que encontra-se desempenhando as atividades de Coordenadora do Polo da UAB do nosso Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Em relação a contratação de um Professor de Artes, a mesma destina-se a substituição da Professora Luciana Ceolin, que está desempenhando as funções de Supervisora da Escola Municipal Leonel de Moura Brizola.

A contratação de um Professor de História, destina-se substituir a Professora Sidinéia Virginia Barbosa que é a atual Diretora da Escola Municipal Leonel de Moura Brizola.

Quanto a contratação de um Professor de Educação Física, a mesma é para substituir o Professor Alencar Fiuza Borowski que encontra-se ocupando o cargo de Secretário Municipal da Educação.

Já, a contratação de um Professor de Língua Inglesa, destina-se a substituição da Professora Debora Alves Ceolin, que entrará em licença gestante nos próximos dias.

Dos cinco (5) Professores da Área de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano à serem contratados temporariamente, dois (2) serão para a Escola Municipal Roberto Textor; um (1) será para a Escola Municipal Tomás Antonio Gonzaga; um (1) para a Escola Municipal Frei Henrique de Coimbra; e, um (1) para atividades junto ao Educandário Vovó Noely.

Por fim, das quatro (4) Monitoras de Educação Infantil à serem contratadas, uma (1) destina-se à Escola Municipal Roberto Textor; uma (1) à Escola Municipal Leonel de Moura Brizola; uma (1) a Escola Municipal Tomás Antonio Gonzaga; e, uma (1) para a EMEI Vovó Noely.

Tais contratações se fazem necessárias tendo em vista a falta desses professores e monitores junto ao Sistema Municipal de Ensino do nosso Município, sob pena de causar sérias e irreversíveis consequências à educação municipal e, principalmente, aos alunos da nossa rede de ensino.

Em virtude da necessidade dessas contratações conforme acima exposto, e pelo fato de não existirem professores e monitores de educação infantil aprovados em concurso público, aguardando para serem nomeados, a alternativa é a contratação temporária para suprir as necessidades da nossa educação.

Quando aos demais requisitos dessas contratações, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Por fim, estamos anexando o estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, onde se comprova a viabilidade orçamentária e financeira dessas contratações, cumprindo assim com o que determinam os dispositivos da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a importância, a necessidade e o interesse público nas contratações, e que os contratados deverão iniciar seu trabalho o mais urgente possível, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

URGENTÍSSIMA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 05 de dezembro de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

